

LEI Nº 3/1977



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E  
DO BEM ESTAR SOCIAL, PARA USO DE  
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social para uso de consultório odontológico instalado na unidade sanitária de Campina Grande do Sul, pertencente ao Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos financeiros do Município na aquisição dos materiais de consumo, necessários aos seus atendimentos e a manutenção dos equipamentos existentes.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal poderá aprimorar o "Consultório Odontológico da Unidade Sanitária" com a instalação de equipamentos que possam melhorar o atendimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 1977.

ELERIAN DO ROCIO ZANETTI  
Prefeito Municipal